

370

Processo : 0010707-57.2003.8.19.0021 (2003.021.010779-6)

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Atos Ordinatórios

RENOVEM-SE OS OFÍCIOS DE FLS 348,349, 350,351, 353 E 355.

Duque de Caxias, 11/04/2018,

Elias Francisco Pariz Dumas - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28383

Ao EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO(A)..
JUIZ(A) DE DIREITO: FRANCISCO EMILIO DE CARVALHO POSADA
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
4ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
RUA GENERAL DIONIZIO 764
SALA 204 25 DE AGOSTO
DUQUE DE CAXIAS RJ
25075-095

Ref. Ofício n.º: 993/2017/OF
Processo n.º: 0010707-57.2003.8.19.0021
Requerente(s):
IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA SA
Requerido(a)(s):
LITOCOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

O Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Alameda Santos, 466, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.178.421/0001-64, por seu(s) representante(s) infra-assinado(s), em atenção ao ofício em referência, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar o quanto segue:

Com relação à(ao) requerido(a) LITOCOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, cujo CNPJ referido no Ofício é o de número 02.695.251/0001-63, vimos informar por meio desta que este CNPJ não consta em nossos cadastros de clientes.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para enviar nossos votos de elevada estima e consideração.

SP, 03 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,


Carolina C. da Costa
Gerente de Compliance


Sidnei Soares
Gerente Geral de Compliance

Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

8:45
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
(combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 11 de Setembro de 2018
36925 DF-DJU-GOJU-OF

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO(A). 4ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Ref.: Autos nº 0010707-57.2003.8.19.0021 - Ofício nº 993/2017/OF.

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3 por meio de sistema automatizado, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Informações relativas ao CPF/CNPJ/MF(s) pesquisado(s):

LITOCOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CPF/CNPJ/MJ Nº 02.695.251/0001-63
(3 - Sem Ativos);

Conforme resultado acima, segue o detalhamento da pesquisa realizada:

(1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;

(2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;

(3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Este é um fluxo automatizado que objetiva diminuir o tempo de resposta aos ofícios.

Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao email: atendimento.oficios@b3.com.br.

BACENJUD: As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores já estão integrados ao BACENJUD. Com isso, o bloqueio de ações e ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a tutela daquelas instituições pode ser realizado de forma ágil e eficiente via BACENJUD.

Atenciosamente,
De Frerichs
Unidade de Ofícios Judiciais
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão



SUDATTI E PEREIRA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.**

**Processo nº 0010707-57.2003.8.19.0021
PEDIDO DE FALÊNCIA**

IQ SOLUÇÕES E QUÍMICA S/A, devidamente qualificada, nos autos da FALÊNCIA de **LITOCOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME**, por sua advogada, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Conforme se denota dos autos, o Edital da decretação da falência da **LITOCOAT** foi publicado em 10/12/2012.

Desse modo, tendo em vista o lapso temporal desde a decretação da falência, a Requerente requer a manifestação do administrador judicial Sebastião Carlos Donato, acerca da existência de bens em nome da Falida.

Caso seja constatada a existência de bens, a Requerente requer, desde já, seja procedida a respectiva venda para pagamento dos credores.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

Sandra S. Marques Sudatti
OAB/SP nº 133.794



SUDATTI E PEREIRA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.

Processo nº 0010707-57.2003.8.19.0021
PEDIDO DE FALÊNCIA

IQ SOLUÇÕES E QUÍMICA S/A, devidamente qualificada, nos autos da FALÊNCIA de **LITOCOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME**, por sua advogada, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Conforme se denota dos autos, o Edital da decretação da falência da **LITOCOAT** foi publicado em 10/12/2012.

Desse modo, tendo em vista o lapso temporal desde a decretação da falência, a Requerente requer a manifestação do administrador judicial Sebastião Carlos Donato, acerca da existência de bens em nome da Falida.

Caso seja constatada a existência de bens, a Requerente requer, desde já, seja procedida a respectiva venda para pagamento dos credores.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

Sandra S. Marques Sudatti
OAB/SP nº 133.794

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível

Rua General Dionízio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.:
3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrr.jus.br

345

Processo : 0010707-57.2003.8.19.0021 (2003.021.010779-6)

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que tenho dúvida sobre o ordinatório de fl. 370, tendo em vista que os ofícios mencionados já foram reiterados e não foram respondidos.

Duque de Caxias, 20/05/2021.

Juliana Oliveira de Souza  Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33383

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel: 3661-9100 e-mail:
dcx04vciv@trj.jus.br

Processo: 0010707-57.2003.8.19.0021 (2003.021.010779-6)

Fis.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Requerente: IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA SA

Requerido: MASSA FALIDA LITOCOAT INDUST. E COM. DE TINTAS LTDA ME

Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAL DE DUQUE DE CAXIAS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gabriel Almeida Matos de Carvalho

Em 20/05/2021

Despacho

1. Cuida-se de processo de falência que tramita desde o ano de 2003, havendo sido a sentença que a decretou prolatada em 2010.

Até o presente momento, não foram iniciados os atos de arrecadação de bens, sendo certo que os autos vieram à conclusão pela última vez no remoto ano de 2015. Seis anos, portanto, sem que o feito tenha sido remetido à apreciação do juiz.

A Central de Liquidantes desta Comarca vem exercitando as funções de administração judicial, havendo notório acúmulo de trabalho naquele órgão, circunstância capaz de comprometer o andamento do feito.

Sendo assim, na tentativa de adequar o processo ao comando constitucional que determina sua razoável duração - já há muito ultrapassada -, destituo a Central de Liquidantes e NOMEIO como administradora judicial a sociedade de advogados Carlos Magno, Nery e Medeiros, e-mail contato@cmnm.adv.br, telefones (21) 2533-0617, 3325-1797 e 2431-3091, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, no prazo de quinze dias.

2. Renovem-se os ofícios referidos no ordinatório de fl. 370, fixando prazo de 15 dias para resposta, sob pena de configuração de crime de desobediência (art. 330 do CP).

Duque de Caxias, 26/05/2021.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gabriel Almeida Matos de Carvalho



348

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 4ª Vara Cível
Rua General Dionizio, 784 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel: 3661-9100 e-mail:
dcx04vciv@tjri.jus.br

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4CE2.3KNR.S6J3.P913**
Este código pode ser verificado em: www.tjri.jus.br - Serviços - Validação de documentos



NOMEAÇÃO

Duque de Caxias - 04 V. Cível <dcx04vciv@tjrj.jus.br>

Qua, 26/05/2021 16:46

Para: contato@cmnm.adv.br <contato@cmnm.adv.br>

2 anexos (195 KB)

decisão fl. 0010707-57.2003.pdf; decisão fl. 0021227-76.pdf;

Prezados, boa tarde,

Seguem as decisões proferidas nos autos de nº 0021227-76.2003.8.19.0021 e 0010707-57.2003.8.19.0021.

"Sendo assim, na tentativa de adequar o processo ao comando constitucional que determina sua razoável duração - já há muito ultrapassada -, destituo a Central de Liquidantes e NOMEIO como administradora judicial a sociedade de advogados Carlos Magno, Nery e Medeiros, e-mail contato@cmnm.adv.br, telefones (21) 2533-0617, 3325-1797 e 2431-3091, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo, no prazo de quinze dias."

Att.,

Rebecca Lima - mat. 01/33345

378

Processo Nº: 0010707-57.2003.8.19.0021 (2003.021.010779-6) Distribuído em: 24/01/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociad. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Requerente: IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA SA Requerido: MASSA FALIDA LITOCOAT INDUST. E COM.
DE TINTAS LTDA ME e outros
nº de

TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 09 de Junho de 2021, nesta cidade de Duque de Caxias, na sala das Audiências deste Juízo, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor **Gabriel Almeida Matos de Carvalho**, Juiz de Direito desta vara, comigo, Responsável pelo Expediente que este subscreve, compareceu a Dra. Jamille Medeiros de Souza - OAB/RJ 166261, integrante da SOCIEDADE DE ADVOGADOS CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS, CNPJ: 26.462.040/0001-49, com endereço na Av. Almirante Barroso, 97, grupo 407/409, Centro/RJ, a quem o M.M. Juiz de Direito DEFERIU o encargo de exercer a função de ADMINISTRADOR JUDICIAL a partir desta data, nos presentes autos, cumprindo os deveres inerentes ao cargo. Em seguida foi dito, pelo comissariado, que aceitava o encargo e prometida exercê-lo sem dolo, nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, _____ Rebecca Mendonça de Jesus Lima - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33345, subscrevo.

Gabriel Almeida Matos de Carvalho - Juiz de Direito



COMPROMISSADO

Código para consulta do documento no portal do TJERJ: **41X3.CIF2.XCS4.VP13**
Este código pode ser verificado em www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos